



Mensagem nº 025/2019

Espigão do Oeste, 08 de março de 2019.

Senhor Presidente,

| |
|--------------------------------------|
| Câmara Municipal de Espigão do Oeste |
| Fl. nº 03 |
| Processo. nº 25/2019 |

Encaminhamos, em anexo, o Projeto de Lei, que "**ABRE CRÉDITO ADICIONAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO**".

Senhores Vereadores,

Visa a presente mensagem, submeter à apreciação desta Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por Superávit (art. 43, § 1º, I, da Lei nº 4.320/64) no valor de **R\$ 20.832,52** (vinte mil oitocentos e trinta e dois reais e cinquenta e dois centavos), destinados a atender a Secretaria de Esportes, Lazer e Cultura – SEMELC, provenientes de saldo de recursos de convênios, do **Convênio nº 078/18/PJ/DER-RO**, firmado entre Governo do Estado de Rondônia, através do Departamento de Estradas e Rodagens – DER, e Município de Espigão do Oeste..

Para dar cobertura ao crédito mencionado a ser aberto será utilizada como fonte de recursos *Superávit Financeiro*, provenientes de saldo de recursos financeiros, transferidos pelo Governo do Estado de Rondônia, pactuados pelo **Convênio nº. 078/18/PJ/DER-RO**, firmado entre Governo do Estado de Rondônia, através do Departamento de Estradas e Rodagens – DER, e Município de Espigão do Oeste, no valor de **R\$ 20.832,52** (vinte mil oitocentos e trinta e dois reais e cinquenta e dois centavos).

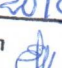
Valendo-me da oportunidade, apresento a Vossas Excelências, meu renovado apreço e o reconhecimento do apoio que sempre recebemos dessa veneranda Câmara Municipal no encaminhamento e aprovação de projetos transformadores de nosso querido Município de Espigão do Oeste.

Por fim, senhores vereadores, solicitamos por parte desta Egrégia Casa de Leis que este Projeto de Lei seja apreciado e votado com a celeridade que lhes é peculiar.

Atenciosamente,


Nilton Caetano de Souza
Prefeito Municipal

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
VER. JOVECI BEVENUTO SOUZA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,
ESPIGÃO DO OESTE – ESTADO DE RONDÔNIA.

| |
|--|
| Câmara Mun. de Espigão do Oeste |
| Data 11 / 03 / 2019 |
| Hora 07 h 20 mim |
| Recebido por  |



MINUTA DE PROJETO DE LEI Nº 025, DE 08 DE MARÇO DE 2019.

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO”.

O PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Especial por Superávit (art. 43, § 1º, I, da Lei nº 4.320/64) no valor de **R\$ 20.832,52** (vinte mil oitocentos e trinta e dois reais e cinquenta e dois centavos), destinados a atender a Secretaria de Esportes, Lazer e Cultura – SEMELC, provenientes de saldo de recursos de convênios, do **Convênio nº 078/18/PJ/DER-RO**, firmado entre Governo do Estado de Rondônia, através do Departamento de Estradas e Rodagens – DER, e Município de Espigão do Oeste.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

- I. PODER: 02 – Poder Executivo;
- II. ÓRGÃO: 02 10 – SEMELC – Secretaria de Esportes, Lazer e Cultura;
- III. PROGRAMA: 27 813 1011 – Incentivo ao Esporte, Lazer, Turismo e Cultura;
- IV. ATIVIDADE: 27 813 1011 3072 – Apoio e Incentivo ao Esporte e Lazer;
- V. FONTE DE RECURSO: 0.2.14 – Transferências de Convênios;
- VI. CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 002 120 – Recursos do Tesouro – Convênios;
- VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 714/4.4.90.51 – Obras e Instalações - **R\$ 20.832,52** (vinte mil oitocentos e trinta e dois reais e cinquenta e dois centavos);

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

- I. *Superávit Financeiro*, provenientes de saldo de recursos financeiros, transferidos pelo Governo do Estado de Rondônia, pactuados pelo **Convênio nº 078/18/PJ/DER-RO**, firmado entre Governo do Estado de Rondônia, através do Departamento de Estradas e Rodagens – DER, e Município de Espigão do Oeste, no valor de **R\$ 20.832,52** (vinte mil oitocentos e trinta e dois reais e cinquenta e dois centavos).

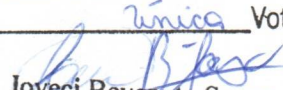
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 08 de MARÇO de 2019.


Nilton Caetano de Souza
Prefeito Municipal

Valdinéia Vaz Lara
Coordenadora Municipal de Planejamento e Orçamento

Aprovado por Unanimidade
Sessão Ordinária (5ª)
Em 25 / 03 / 2019
Única Votação


Joveci Bevenuto Souza
Vereador (PSDB)
Câmara Municipal de Espigão do Oeste

Lido na 3ª SESSÃO ORDINÁRIA

EM 11 / 03 / 2019



GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
CNPJ: 04.695.284/0001-39
COOPLAN - COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

Câmara Municipal de Espigão do Oeste
Fl. nº. 05
Processo nº. 25/2019
PREFEITURA DE
ESPIGÃO DO OESTE
Secretaria de Planejamento

MEMO N°. 0034/COOPLAN/CPC/EO/2019 Espigão do Oeste - RO, 14 de fevereiro de 2019.

DE: COOPLAN - COOR. PROJ. CONV. E EXEC. ORÇ. - COOPLAN
PARA: COOPLAN - Divisão de Projetos Orçamentários.

Processo n.º 764 / 2019
Folha n.º 02
Rubrica

SOLICITA ABERTURA DE CRÉDITO NO VALOR DE R\$ 20.832,52 REFERENTE AO CONVENIO N° 078/18/DER-RO, CUJO OBJETO REFERE-SE A IMPLANTAÇÃO DE ALAMBRADO E ILUMINAÇÃO EM QUADRA DE AREIA NO DISTRITO DO NUAR NOVA ESPERANÇA

Prezado(a) Senhor(a),

Após cumprimentá-la cordialmente, solicito que seja realizado os trâmites necessários, com vistas abertura de crédito no valor de R\$ 20.832,52 REFERENTE AO CONVENIO N° 078/18/DER-RO, CUJO OBJETO REFERE-SE A IMPLANTAÇÃO DE ALAMBRADO E ILUMINAÇÃO EM QUADRA DE AREIA NO DISTRITO DO NUAR NOVA ESPERANÇA, conforme extrato em anexo.

Na oportunidade, solicitamos os bons préstimos de vossa senhoria para enviar projeto de lei de abertura de crédito à Câmara Municipal.

Sem mais para o presente momento, colocamo-nos à disposição para eventuais dúvidas e esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Valdineia Vaz Lara

Coordenadora de Planejamento E Orçamento-COOPLAN
Port. n°. 005/GP/17



ESTADO DE RONDÔNIA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM,
INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - DER/RO

CONVENIO Nº 078/18/PJ/DER-RO
Processo nº 0009.055526/2018-84

Processo nº 264/2019
Folha nº 03
Rubrica

CONVENIO - CELEBRADO ENTRE O
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE
ESTRADAS DE RODAGEM,
INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS
PÚBLICOS/DER-RO E O MUNICÍPIO
DE ESPIGÃO DO OESTE,
PARA OS FINS QUE ESPECIFICAMOS.

Aos sete dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito, o DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS/DER-RO, pessoa jurídica de direito público interno, constituída sob a forma de autarquia, atualmente regida pela Lei Complementar nº 335, de 31 de janeiro de 2006, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 04.285.920/0001-5, com sede na Avenida Parquet, s/n, Bairro Pedrinhas, Colônia Rio Madeira, Prédio Curvo 3, 5º Andar, nesta Capital, doravante designado **CONCEDENTE**, neste ato representado por seu Diretor Geral o Sr. LUIZ CARLOS DE SOUZA PINTO, portador do RG nº 230151486 (SSP-SP), CPF (ME) nº 2.681.370.77, residente e domiciliado a Av. Chiquinho Res. nº 5084, Bl. 1, Apto 208, Condomínio Garden Club, Bairro Nova Esperança, nesta Capital e o

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 04.695.284/0001-39, com sede na Av. Rio Grande de São Paulo, Centro, doravante denominado **CONVENIENTE**, neste ato representado pelo Sr. Prefeito, o senhor NILTON CAELANO DE SOUZA, inscrito no RG 124.504.95, CPF nº 02.900.556.452-45, residente e domiciliado na Rua Peirão Camargo, nº 2214, Bairro São José, na mesma cidade, atualmente empossado no exercício do cargo de Prefeito (ID 1894731).

Resolvem celebrar o presente convênio, que se regerá pelas disposições da Lei Complementar nº 101, de 2000, da Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e do Decreto Estadual nº 18.221, de 17 de setembro de 2015, da Instrução Normativa nº 01/2008-CGE (ROR) de 12 de janeiro de 2008 e pelas demais consignadas nesta instrução, bem como dos demais dispositivos legais aplicáveis.

DO OBJETO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente convênio tem por objeto a prestação de assistência técnica e financeira de recursos financeiros pela entidade concedente, objetivando a execução do projeto de Implantação de Alambração e Iluminação em Quadra de Área do Distrito de Nova Esperança, conforme detalhamento constante na Lei nº 18.394/13, Justificativa Técnica (ID 1859775), Planilha Resumo de Memória de Cálculo, Cronograma Fisico-financeiro, Composição Analítica e BDI (ID 1860142), Projeto Arquitetônico (ID 1880913), Projeto



ESTADO DE RONDÔNIA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS, RODAGEM, INFRA-ESTRUTURA E
SERVIÇOS PÚBLICOS- DER/RO

Arquitetônico 2 (ID 1881054), Projeto Elétrico (ID 1881120), Projeto Estrutural (ID 1881152), Parecer Técnico (ID 1882115), Plano de Trabalho (ID 1907212), Parecer nº 0088/2018/CONV/PROJUR/DER-RO, e De Acordo do Diretor Geral, (ID 1907697), as quais são partes integrantes deste termo, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - A contratação de terceiros e a aquisição de equipamentos e material de consumo para execução do objeto do presente convênio far-se-á nos termos da Lei nº 8.586/93.

Processo nº 764/2019
Folha nº 07
Rubrica

DA VIGÊNCIA

CLAUSULA SEGUNDA - O prazo de vigência do presente convênio é de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de efetivo pagamento da primeira e única parcela.

§ 1º - Havendo atraso no pagamento de qualquer parcela, considerar-se-á prorrogada a vigência do convênio, independentemente de aditamento, até o prazo previsto no caput, a partir do qual será exigida a celebração de termo de aditamento.

§ 2º - A vigência do convênio também poderá ser prorrogada por iniciativa do conveniente, mediante requerimento específico protocolizado com antecedência mínima de trinta (30) dias, o qual conterá as razões de interesse público que justificam o pedido, devendo a solicitação ser instruída com relatório demonstrativo da situação atualizada da execução do objeto.

DO VALOR, CONTRAPARTIDA E FORMA DE LIBERAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO.

CLAUSULA TERCEIRA - O valor global do presente convênio é de R\$ 120.228,22 (cento e vinte mil, duzentos e vinte e oito reais e vinte e dois centavos).

§ 1º - O valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), referente a transferência voluntária do CONCEDENTE, correrá a conta de dotação própria, nos termos da Lei nº 3.313, de 20 de dezembro de 2013, conforme Nota de Empenho nº 00466, de 18.05.2018, vinculada ao Projeto de Trabalho nº 041.221.249.01.96.00.00, Fonte de Recursos nº 0100 Elemento de Despesa nº 44.40.42, oriundo de Emenda Parlamentar.

§ 2º - O valor de R\$ 30.228,22 (trinta mil, duzentos e vinte e oito reais e vinte e dois centavos), referente a contrapartida do CONVENIENTE, está consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, conforme Declaração de Disponibilidade de Contrapartida (ID 1918377).

§ 3º - Os valores referidos nesta cláusula serão creditados na conta-corrente indicada no § 4º, nos prazos estabelecidos no Cronograma de Desembolso previsto no Plano de Trabalho.

§ 4º - Todos os valores decorrentes deste convênio serão depositados na Agência nº 1597-1, Conta-Corrente nº 18.661-9, Banco do Brasil, de titularidade do conveniente, (ID 188089) e todas as movimentações, que dar-se-ão exclusivamente para atendimento de



ESTADO DE RONDÔNIA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADA DE RODAGEM,
INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - DER/RO

Execução deste convênio, serão realizadas mediante ordem bancária nominal.

§ 3º. Eventuais restituições de recursos deste convênio deverão ser realizadas na Conta Corrente nº 2.402-3, Agência nº 2757-X, do Banco do Brasil, de titularidade do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia.

DAS PROIBIÇÕES

CLÁUSULA QUARTA - Na execução deste convênio e expressamente proibida:

- a) a realização de despesas a título de taxa de administração, gerência ou similar;
- b) a realização de pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros do órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital ou Municipal;
- c) a realização de aditamento com alteração do objeto;
- d) a utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no respectivo instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- e) a atribuição de vigência ou efeitos retroativos;
- f) a realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimentos de qualquer natureza realizados fora do prazo;
- g) a realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENIENTE

CLÁUSULA QUINTA - São obrigações do conveniente:

- a) Promover a aquisição de bens e serviços comuns exclusivamente através de pregão na forma eletrônica, salvo fundada comprovação de sua inviabilidade, mediante justificativa da autoridade competente do conveniente;
- b) Divulgar, em todos os eventos referentes ao objeto deste convênio que sua realização se dá com aporte de recursos da entidade concedente, vedada qualquer menção ou utilização de imagens, símbolos ou nomes que representem promoção pessoal de agentes públicos;
- c) Lançar os recursos do convênio aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira oficial até o efetivo desembolso, quando este estiver previsto para ocorrer em prazo igual ou superior a um mês, e em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando o desembolso estiver previsto para ocorrer em prazo inferior a um mês;
- d) Restituir à concedente todos os recursos não utilizados no convênio, inclusive os respectivos rendimentos decorrentes da aplicação no mercado financeiro;
- e) Restituir à concedente todos os recursos recebidos, se verificada a inexecução do objeto, a não apresentação de qualquer prestação de contas ou utilização dos recursos

016-10-286211-1-16-3923



ESTADO DE RONDÔNIA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS, RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - DER/RO

em finalidades distintas da prevista neste convênio, ressarcimento que deverá ser efetuado ao Índice de Preço-efetivo recebimento;
b) Prestar quaisquer esclarecimentos que forem solicitados pela concedente, bem como apresentar a regular prestação de contas;
c) Permitir aos servidores da concedente, bem como ao sistema de controle interno, imediato e livre acesso a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o objeto do presente convênio, quando em missão de fiscalização;
d) Não utilizar recursos próprios o objeto deste convênio, se os recursos transferidos forem insuficientes, sob pena de ressarcimento integral, nos termos do item d deste edital.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

CLÁUSULA SEXTA - O CONVENIENTE prestará contas à concedente de todos os recursos recebidos ao presente CONVÊNIO, na forma do artigo 59 da Portaria Interministerial CGU/MP/MF nº 124 de 2010, instruído-a, entre outros, com o seguinte documento:

- a) Documentos referente ao processo licitatório, se houver;
- b) Cópias das atas de julgamento das licitações realizadas;
- c) Relatório fotográfico das obras e serviços executados, sendo que as fotos deverão ser coloridas, com indicação precisa do logradouro e trecho que se referem;
- d) Relatórios das atividades desenvolvidas em que seja demonstrado o cumprimento do objeto deste convênio;
- e) Cópias do Plano de Trabalho;
- f) Cópia do presente instrumento convênio e seus aditamentos;
- g) Cópia de (s) Nota(s) de Empenho;
- h) Cópia do termo de aceitação definitiva da obra, se aplicável;
- i) Documentos originais fiscais ou equivalentes devendo as faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios emitidos devidamente identificados, com a referência ao título e número deste convênio;
- j) Relatório de Execução Físico-Financeiro;
- k) Relatório da Execução da Receita e Despesa, evidenciando os recursos em aplicação dos recursos em contrapartida, os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos financeiros, quando for o caso e os saldos;
- l) Histórico dos pagamentos efetuados;
- m) Cópia do Extrato de Conta Bancária específica do período a primeira parcela até o último pagamento e respectiva conciliação;
- n) Relação dos bens adquiridos ou constituídos com recursos deste convênio;
- o) Cópia do despacho adjudicatório e homologação das licitações realizadas ou justificativas para sua dispensa ou inexigibilidade, com respectivo embasamento;
- p) Comprovante de restituição de eventual saldo dos recursos liberados;
- q) Cópias dos contratos ou de outros instrumentos eventualmente firmados com terceiros.

Câmara Municipal de Espigão do Oeste
Fl. nº. 10
Processo. nº 2512019



Folha nº
Processo nº 2512019
Setor: Procuradoria Geral
Vistor
Processo nº 2512019
Folha nº 07
Rubrica

ESTADO DE RONDÔNIA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADA DE RODAGEM
INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - DER/RO

- r) Comprovante de recolhimento pelo conveniente, à conta da concedente, do valor corrigido da contrapartida pactuada, quando não comprovar a sua aplicação na consecução do objeto do presente ajuste;
- si) Comprovante de recolhimento pelo conveniente, à conta da concedente, do valor correspondente aos rendimentos da aplicação no mercado financeiro, no respectivo período compreendido entre o crédito dos recursos, inclusive do contrapartida e sua efetiva utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

§ 1º. A prestação de contas final será apresentada no prazo de até sessenta dias após o prazo de vigência deste convênio, aplicando-se-lhe as normas vigentes e referentes às prestações de contas de recursos públicos.

§ 2º. Prevendo o cronograma de desembolso o pagamento de três ou mais parcelas ou se por qualquer outro motivo houver necessidade de realização dos pagamentos em três ou mais parcelas, exigir-se-á a do conveniente a apresentação de prestação de contas parcial referente à primeira, observando-se o disposto no art. 52, inciso II da Portaria Interministerial CGU/MP/MF nº 424, de 2016.

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA SÉTIMA - Todas as etapas da execução deste convênio serão acompanhadas e fiscalizadas pelo DER/RO, através de seu quadro de fiscalização, podendo intervir sempre que necessário à fiel execução dos objetivos ora firmados.

DA DESTINAÇÃO DOS BENS.

CLÁUSULA OITAVA - Aprovada a prestação de contas os bens adquiridos e produzidos com os recursos deste convênio incorporarão definitivamente ao patrimônio do conveniente, salvo expressa disposição em contrário.

DA ALTERAÇÃO.

CLÁUSULA NONA - As cláusulas do presente convênio poderão ser modificadas a qualquer tempo, mediante consenso de seus partícipes, desde motivadas e a preservação do interesse público, firmando-se o correspondente termo de alteração no presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: É vedada qualquer alteração que implique na modificação do objeto do presente convênio.

DA DENÚNCIA.

CLÁUSULA DÉCIMA - O presente convênio poderá ser denunciado por livre consenso dos partícipes, ou, unilateralmente, por qualquer deles, em decorrência de fato que torne materialmente inexequível seu objeto, ou ainda, quando assente a maiorizar o interesse público, imputando-se-lhes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigiado o creditamento, igualmente os benefícios adquiridos no mesmo período.

DA PUBLICAÇÃO.

Câmara Municipal de Espigão do Oeste
Fl. nº. 11
Processo. nº 25/2019



Folha nº
Processo nº 1420.02677/2018
Setor - Procuradoria Jurídica
Visão

ESTADO DE RONDÔNIA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS, RODAGEM, INFRAESTRUTURA E
SERVIÇOS PÚBLICOS - DER/RO

Processo nº 764 / 2019
Folha nº 08
Rubrica

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- Ao presente ajuste e seus acréscimos e emendas dará publicidade na forma estabelecida no art. 61 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como mediante encaminhamento de cópia do presente instrumento e respectivos planos de trabalho e planilha orçamentária ao Poder Legislativo, se conveniente.

PARÁGRAFO ÚNICO: O CONVENIENTE deverá dar ampla publicidade da celebração e execução do presente ajuste, bem como de seus acréscimos, através do mecanismo apropriado disponibilizado na rede mundial de computadores, de acesso instantâneo e que não exija o previo registro de dados pessoais do interessado na internet.

DO FORO

CLAUSULA DÉCIMA SECUNDA- O Foro competente para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente instrumento é o da Comarca em que sediada a entidade cedente, com renúncia expressa das partes a qualquer outro.

Porto Velho/RO, 7 de Junho de 2018.

EUZEQUIAS DE SOUZA PINTO
Cedente
Assinado em ____ / ____ / 2018

NILTON CAETANO DE SOUZA
Conveniente
Assinado em ____ / ____ / 2018

LUIZ CARLOS DE SOUZA PINTO

Diretor Geral /DER-RO

| | |
|-------------|----------|
| Processo n° | 764/2019 |
| Folha n° | 09 |
| Rubrica | aw |



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos de Souza Pinto, Diretor(a)**, em 09/10/2018, às 14:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3263481** e o código CRC **13CIA378**.

Referência: Caso responda este(a) Termo Aditivo, indicar expressamente o Processo nº 0009.055526/2018-84

SEI nº 3263481

| |
|--------------------------------------|
| Câmara Municipal de Espigão do Oeste |
| Fl. nº. 12 |
| Processo. nº 25/2019 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - Vista Alegre
04695284/0001-39 Exercício: 2018

LISTAGEM DAS FICHAS DA DESPESA SITUAÇÃO ATÉ 12/02/2019

Processo n.º 764 120 1º
Folha n.º 11
Rubrica [assinatura]

| Entid. | CLoc | Func/Prog | Catgo | Especificação | Dotac Inicial | Alter (+) | Alter (-) | Dotaçã |
|-----------------------------|------|-----------|-----------|--|---------------|------------|-----------|------------------|
| Ficha | F.R. | C.A. | Descrição | C.A. | Empenhado | | | Saldo |
| | | | | | Saldo Reserva | | | Saldo Sem Reserv |
| FICHAS ORÇAMENTÁRIAS | | | | | | | | |
| 2 | | | | PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE | | | | |
| 02 | | | | PODER EXECUTIVO | | | | |
| 02 10 | | | | SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E | | | | |
| 021000 | | | | SEMELC | | | | |
| 15 | | | | Urbanismo | | | | |
| 15 451 | | | | Infra-Estrutura Urbana | | | | |
| 15 451 2001 | | | | APOIO ADMINISTRATIVO | | | | |
| 15 451 2001 4008 | | | | DESPESAS COM AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE CENTROS POLIESPORTIVOS | | | | |
| 15 451 2001 4008 0003 | | | | CONVÊNIO ESTADUAL Nº 078/18/PJ/DER-RO - IMPLANTAÇÃO DE ALAMBRADO E ILUMINAÇÃO EM QUADRA DE AREIA NO DISTRITO NOVA ESPERA | | | | |
| 646 | | | | OBRAS E INSTALAÇÕES | 0,00 | 120.228,22 | 0,00 | 120.228,22 |
| 0.2.14 | | | | CONVÊNIO ESTADUAL Nº 078/18/PJ/DER-RO | 99.789,42 | | | 20.438,80 |
| TOTAL ORÇAMENTARIO | | | | | 0,00 | 120.228,22 | 0,00 | 20.438,80 |
| | | | | | 99.789,42 | | | 120.228,22 |
| | | | | | 0,00 | | | 20.438,80 |
| TOTAL GERAL | | | | | 0,00 | 120.228,22 | 0,00 | 120.228,22 |
| | | | | | 99.789,42 | | | 20.438,80 |
| | | | | | 0,00 | | | 20.438,80 |

Câmara Municipal de Espigão do Oeste
Fl. nº. 13
Processo. nº 25/2019



MUNICÍPIO DE EPIGAO D'OESTE
RUA RIO GRANDE DO SUL, Nº 2800
04.695.284/0001-39

Câmara Municipal de Espigão do Oeste
Fl. nº J4
Processo. nº 25120191

PROCESSO n.º 264.120.19
Folha n.º 12
Rubrica M

Empenhos a Pagar Inscritos no Exercício 2019 e Exercícios Anteriores

| Vencimento | Ficha Empenho | Data Emp | Fornecedor | Processado | Não Processado | A Pagar |
|---|---------------|----------|--|------------|----------------|-----------|
| VINCULO: 002.024 RP NÃO PROC MUNICIPIO DE EPIGAO DOESTE | | | | | | |
| 3006/2018 | 8004 | 2798 EX | 27/09/18 EMPORIUM EMPREENDIMENTOS E CONSTI | 0,00 | 0,00 | 81.789,42 |
| SUBTOTAL A PAGAR | | | | 0,00 | 0,00 | 81.789,42 |
| Total Exercícios Anteriores | | | | 0,00 | 0,00 | 81.789,42 |
| TOTAL GERAL | | | | 0,00 | 0,00 | 81.789,42 |

Gen Saldo

Saldo Total 102.621,94
à pagar 81.789,42

a Utilizar R\$ 20.832,52

Rendimentos 393,72

**MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**

RUA RIO GRANDE DO SUL, Nº 2800

04.695.284/0001-39

Exercício: 2019

Câmara Municipal de Espigão do Oeste

Fl. nº. 15

Processo. nº 251/2019

Processo nº 764/2019

Folha nº 13

Rubrica

Extrato Bancário do Período de 01/01/2019 até 01/03/2019

Página 1

Banco: 001 Banco do Brasil S.A.

Conta: 3953 - CONV 078/DER/18

BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS

| NLanc | Dtlan | Ordem | Cheque | Histórico | Debito | Crédito | Saldo |
|----------------------|------------|----------|--------|---|------------|------------|------------|
| Saldo Anterior . . . | | | | | | | 0,00 |
| 00095 | 01/01/2019 | | | Saldo de Balanco | 0,00 | 48.418,47 | 48.418,47 |
| 00312 | 02/01/2019 | TR 00398 | | Abertura/Transf. de Saldo - Exerc. Anteriores | 0,00 | 48.418,47 | 96.836,94 |
| 00311 | 02/01/2019 | TR 00398 | | Abertura/Transf. de Saldo - Exerc. Anteriores | 48.418,47 | 0,00 | 48.418,47 |
| 00348 | 03/01/2019 | OC 00567 | | CONV. 078/DER-RO/2018-ALAMBRAD | 0,00 | 72.000,00 | 120.418,47 |
| 00681 | 22/01/2019 | OC 00083 | | Receita Desc. Emp. 2798/1 | 0,00 | 604,80 | 121.023,27 |
| 00668 | 22/01/2019 | OP 00027 | DESCON | EMPORIUM EMPREENDIMENTOS E CONS | 604,80 | 0,00 | 120.418,47 |
| 00671 | 22/01/2019 | OP 00044 | ISS | PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGAO OE | 604,80 | 0,00 | 119.813,67 |
| 00666 | 22/01/2019 | OP 00027 | 352675 | EMPORIUM EMPREENDIMENTOS E CONS | 17.395,20 | 0,00 | 102.418,47 |
| 01698 | 31/01/2019 | OC 00667 | | OUTROS CONVENIOS - REMUNERA | 0,00 | 203,47 | 102.621,94 |
| 02115 | 12/02/2019 | OC 00900 | | Receita Desc. Emp. 2798/1 | 0,00 | 2.854,45 | 105.476,39 |
| 02103 | 12/02/2019 | OP 00385 | DESCON | EMPORIUM EMPREENDIMENTOS E CONS | 2.854,45 | 0,00 | 102.621,94 |
| 02107 | 12/02/2019 | OP 00386 | ISS | PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGAO OE | 2.854,45 | 0,00 | 99.767,49 |
| 02096 | 12/02/2019 | OP 00385 | 35267 | EMPORIUM EMPREENDIMENTOS E CONS | 30.418,48 | 0,00 | 69.349,01 |
| 02097 | 12/02/2019 | OP 00385 | 35267 | EMPORIUM EMPREENDIMENTOS E CONS | 48.516,49 | 0,00 | 20.832,52 |
| Total . . | | | | | 151.667,14 | 172.499,66 | |
| Saldo Atual . . . | | | | | | | 20.832,52 |
| Total Geral . . | | | | | 151.667,14 | 172.499,66 | |



MUNICÍPIO DE ESPIGAO D'OESTE

RUA RIO GRANDE DO SUL, Nº 2800

04.695.284/0001-39

Exercício: 2019

MUNICÍPIO DE ESPIGAO D'OESTE

EQUILÍBRIO FINANCEIRO EM 01.01.2019

DISPONIBILIDADE COMPROMETIDA

| Emp. Tipo | Data | Ficha Vinculo | Fonte | Ent. Unid.Orç. | DISPONÍVEL | SALDO EXTRA | | RESTOS A PAGAR | | EMP DO EXERCÍCIO | | SUFICIENCIA/ INSUFICIENCIA |
|-----------------|------|---------------|-------|----------------|------------|-------------|---------|----------------|-----------|------------------|------------|-------------------------------|
| | | | | | | ATIVO | PASSIVO | PROCESSADO | NÃO PROC. | LÍQUIDADO | À LIQUIDAR | |
| Entidade 2 | | | | | 48.418,47 | 0,00 | 0,00 | 18.000,00 | 81.789,42 | 0,00 | 0,00 | -51.370,95 |
| C.A. Código 024 | | | | | 48.418,47 | 0,00 | 0,00 | 18.000,00 | 81.789,42 | 0,00 | 0,00 | -51.370,95 |
| Total: | | | | | 48.418,47 | 0,00 | 0,00 | 18.000,00 | 81.789,42 | 0,00 | 0,00 | -51.370,95 |

Processo n.º 704 / 2019
Folha n.º 14
Rubrica 7

Câmara Municipal de Espigão do Oeste
Fl. nº 16
Processo. nº 25/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

RUA RIO GRANDE DO SUL, 2800 - VISTA ALEGRE

04695284/0001-39

Exercício: 2019

LISTAGEM DAS FICHAS DA DESPESA

SITUAÇÃO ATÉ 07/03/2019

Câmara Municipal de Espigão do Oeste

Fl. nº. 17

Processo. nº 2512019

Página 1

| Entid. | CLoc | Func/Prog | Catgo | Especificação | Dotac Inicial | Alter (+) | Alter (-) | Dotação |
|-----------------------------|-----------------------|-----------|-----------|--|---------------|-----------|-----------|-------------------|
| Ficha | F.R. | C.A. | Descrição | C.A. | Empenhado | | | Saldo |
| | | | | | Saldo Reserva | | | Saldo Sem Reserva |
| FICHAS ORÇAMENTÁRIAS | | | | | | | | |
| 2 | | | | MUNICIPIO DE ESPIGAO D'OESTE | | | | |
| 02 | | | | PODER EXECUTIVO | | | | |
| 02 10 | | | | SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E | | | | |
| 021000 | | | | SEMELC | | | | |
| | 27 | | | Desporto e Lazer | | | | |
| | 27 813 | | | Lazer | | | | |
| | 27 813 1011 | | | INCENTIVO AO ESPORTE, LAZER, TURISMO E CULTURA | | | | |
| | 27 813 1011 3072 0000 | | | APCIO E INCENTIVO AO ESPORTE E LAZER | | | | |
| 714 | | | | 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | 0.2.14 | | | Recursos do Tesouro - Convênios | 0,00 | | | 0,00 |
| | | | | | 0,00 | | | 0,00 |
| TOTAL ORÇAMENTARIO | | | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | | | | 0,00 | | | 0,00 |
| | | | | | 0,00 | | | 0,00 |
| TOTAL GERAL | | | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | | | | 0,00 | | | 0,00 |
| | | | | | 0,00 | | | 0,00 |

Processo n.º 264 / 2019
 Folha n.º 15
 Rubrica 1